## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1009208-54.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: OTONIEL OLIVEIRA LIMA e outros
Requerido: OSMAR OLINDO DE GODOI e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo por sentença e para os devidos efeitos legais, a adjudicação de fls. 54, nestes autos de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Omar Olindo de Godói e Sebastiana Alves de Godoi, em favor dos adjudicatários OTONIEL OLIVEIRA LIMA e KÁTIA REGINA RIZZUTO LIMA.

Transitada esta em julgado, a carta de adjudicação será expedida e entregue à parte, após a comprovação verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (C.P.C., art. 1.031, par. 2°, com a redação dada pela Lei nº 9.280/96

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 04 de dezembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA